



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 22/2019 - LOA 2020

Eselho - Emenda de Inclusão de Despesa

TIPO AUTOR Comissão	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA -----
EMENTA (cópia) CIDOSO - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		
MODALIDADE DE EMENDA Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA 10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO 31 - Direitos Humanos, de Gênero e de Raça		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 990 - Atípica / Outras	TIPO DE REALIZAÇÃO 500 - ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)	
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FUNÇÃO 98 - Atípica	98.422.5034.9999.	SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA 5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos		
AÇÃO 9999 - Ação Atípica		
SUBTÍTULO - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA Projeto apoiado (: unidade)	META 0	QTD META A ALTERAR 100
AÇÃO ATÍPICA		
NOME Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional		
PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA Projeto apoiado (: unidade)		
TIPO DA AÇÃO Atividade		
INÍCIO DA AÇÃO	TÉRMINO DA AÇÃO	
CUSTO TOTAL (R\$) 40000000	META TOTAL 100	

GND	3	Outras Despesas Correntes	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00		
					90	Aplicações Diretas	ACRÉSCIMO
				8		10.000.000	
					TOTAL:	10.000.000	

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00		
						99	A Definir	CANCELAMENTO
000003150	188	9	Reserva de Contingência	0	2		10.000.000	
						TOTAL:	10.000.000	

JUSTIFICATIVA		
Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem hoje 29,6 milhões de idosos e até o ano de 2060, o Brasil será composto por mais de 70 milhões de idosos. O Estatuto do Idoso, instituído em 2003, visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Nesse sentido, torna-se imperativo conhecer ter um programa específico para esta população, dando visibilidade e transparência para os programas e ações que asseguram os direitos desse público, além de criar as condições para a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva desse segmento na sociedade.		